



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 80, DE 2012

(nº 4.478/2004, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci)

Acresce parágrafo único ao art. 243 da
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 243.

Parágrafo único. A pena será aplicada em dobro quando ficar comprovado que a criança ou o adolescente tenha utilizado o produto." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.478, DE 2004

Acresce parágrafo único ao art. 243 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Inclui parágrafo único ao artigo 243 da Lei 8.069, de 13/07/1990:

Art. 243

§ único: a pena será aplicada em dobro quando ficar comprovado que a criança ou adolescente tenha utilizado o produto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê como crime a venda ou fornecimento de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, prevendo a pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Este projeto de lei aumenta em dobro a pena quando o produto for efetivamente utilizado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

**ENIO BACCI
Deputado Federal**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.
(Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

(À Comissão Temporária de Reforma do Código Penal Brasileiro)

Publicado no **DSF**, em 28/08/2012.